



Aprova o incremento financeiro de MAC através das Propostas cadastradas no FNS de Recurso de Emendas Parlamentares para o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo HMSVP do município de Barbalha - Rede Alyne.

RESOLUÇÃO Nº 707/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
 - A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
 - A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
 - A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
 - A Portaria GM/MS nº 6.928/2025, de 28 de Maio de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
 - A Comunicação Interna Nº 000322 e 000326/2025/SESA/COADS-IGUATU, contidos no sistema SUITE NUP Nºs 24001.092278/2025-10 e 24001.092309/2025-32, que se reporta aos Ofícios nºs 10.10.002 e 00.10.006, que encaminham Propostas de Recursos financeiro referentes às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde no valor total de R\$ 865.156,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais) do município de Barbalha, destinados ao fortalecimento do custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) para ações e serviços do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo HMSVP, para Rede Alyne - Parto e nascimento de alto risco e PMAE Componente Cirurgia (mutirão), no âmbito do SUS;
 - Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região do Cariri - SRSUL, Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Assessoria Executiva (ASSES); **resolve:**
- Art. 1º. Aprovar o incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através das Propostas cadastradas no FNS de Recursos de Emendas Parlamentares, no valor total de R\$ 865.156,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais) para o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo (HMSVP) localizado no município de Barbalha, para Rede Alyne - Parto e nascimento de alto risco e PMAE Componente Cirurgia (mutirão), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.928/2025.

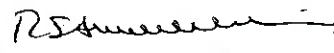
Município	Nº Proposta FNS	Nº Emenda	Objeto	Emenda Parlamentar	Estabelecimento Beneficiado	CNES	Valor da Proposta (R\$)
Barbalha	36000709087202500	60060004	Incremento MAC	Custeio de Serviços da Atenção Especializada à	Hospital Maternidade São Vicente de Paulo HMSVP	2564211	480.000,00
	36000703779202500						385.156,00
Valor Total da Proposta							865.156,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Barbalha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.


Lauro Vieira Perdigão Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde, em exercício


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS